

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTERIORES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALID

NOME  
**CIRLENE BEIL GROSSI**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**7510559-2 SRSF PR**

CPF DATA NASCIM. (DD/MM/AAAA)  
**023.883.889-37 27/12/1976**

FILIAÇÃO  
**LAURINDO BEIL**  
**NILGAT BEIL**

PERMISSÃO ACC DAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**01295525492**

VALIDADE  
**19/12/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**15/04/1999**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1978453768**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
DIRCEU GROSSL

1ª HABILITACAO  
05/03/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
20/05/1978 PIEN/PR

4a DATA EMISSAO  
01/06/2022

4b VALIDADE  
30/05/2032

ACD  
[REDACTED]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

3264140 SESP SC

4d CPF

966.645.789-53

5 Nº REGISTRO

02266319636

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

DORIVALDO GROSSL

MARLI GROSSL

7 ASSINATURA DO PORTADOR



Valida

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2408667672

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
RUA JORGE ZIPPERER, 149 - SALA 35 - CENTRO - RIO NEGRINHO (SC) 644-1180  
COMARCA - MUNICIPIO - DISTRITO DE RIO NEGRINHO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
C.E.P - 89295-000

NADJA MARIA JABLONSKI  
OFICIAL DESIGNADA

CASAMENTO N° 6010

CERTIFICO que à folhas 292, do livro B-0020, foi feito hoje o  
assento do casamento

de DIRCEU GROSSL.-  
com CIRLENE BEIL.-

contraído perante o Juiz de Paz Sr. Hiram Tomelin, e as testemunhas  
constantes do termo.

ELE, nascido em Piên-PR, aos 20 de maio de 1978, profissão  
agricultor, domiciliado e residente na Rua Olga Grossl  
Olsen, 618, Indl. Sul, Rio Negrinho-SC.-

Filho de DORIVALDO GROSSL.-  
e dona MARLI GROSSL.-

ELA, nascida em Piên-PR, aos 27 de dezembro de 1976, profissão  
balconista, domiciliada e residente na Rua Olga Grossl  
Olsen, 618, Indl. Sul, Rio Negrinho-SC.-

Filha de LAURINDO BEIL.-  
e dona HILGAT BEIL.-

Passando a contraente a assinar-se CIRLENE BEIL GROSSL.-

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1.525, N°  
I, III e IV.-

Foi adotado o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.-

O referido é verdade e dou fé.

Rio Negrinho, 23 de maio de 2003.



*Nadja Maria Jablonski*  
OFICIAL

Nadja M. Jablonski - 247.790.249-00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**VENDEDOR:** NILSO STREIT, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 9R2928842 e do CPF nº 827.746.929-20, e sua esposa JULIANA RIBEIRO SIMOES, brasileira, casada portadora da carteira de identidade 22R2922185 do CPF nº 763.570.909-72 ambos residentes e domiciliados a Rua Goiânia, nº 782, Avencal, PR CEP 83.860-000.

**COMPRADOR:** DIRCEU GROSSL, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 3264140 do CPF nº 966.645.789-53 e sua esposa CIRLENE BEIL GROSSL, brasileira, casada portadora da carteira de identidade 7510559-2 do CPF nº 023.863.869-37, residente e domiciliada a Rua Principal, SN, Matão do Caçador, Rio Negro-PR CEP 79470-000.

*As partes identificadas têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel a vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

CLAUSULA 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o bem imóvel constituído por um terreno urbano medindo aproximadamente 611,19 m<sup>2</sup>, (seiscentos e onze e dezenove metros quadrados) com uma casa mista medindo aproximadamente 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), confrontando pelo lado direito com Elieser, pelo lado esquerdo e aos fundos com Ari Domingos, localizado na Rua Goiânia, nº 782, Avencal, PR CEP 83.860-000 imóvel este de propriedade do VENDEDOR.

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLAUSULA 2ª. Será de responsabilidade do VENDEDOR o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a data presente, momento em que estas obrigações passaram O COMPRADOR.

CLAUSULA 3ª. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da sua disponibilidade.

CLAUSULA 4ª. Obriga-se os VENDEDOR a apresentar todos documentos necessários para transferência a partir do momento em que os mesmos forem solicitados pelo COMPRADOR, outorgar e assinar em nome dos mesmos, a competente escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito na cláusula primeira.

CLAUSULA 5ª. Os VENDEDOR declara que o imóvel está livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, ou extrajudicial ou ainda de restrições de qualquer natureza.

**DO PAGAMENTO**

CLAUSULA 6ª. Por força deste instrumento o COMPRADOR paga aos VENDEDOR o preço certo e ajustado da venda ora acertado é de R\$ 180,000 (cento e oitenta mil reais), sendo pago no ato das assinaturas deste contrato.

*Cirlene*

*Dirceu*

*Nilsa Juliana*

CLAUSULA 7º. O VENDEDOR confirma ter recebido o valor total e da quitação do mesmo, para nada mais reclamar.

### CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 8º. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a eles os herdeiros ou sucessores das mesmas. Devendo também os herdeiros da VENDEDOR, não se opõem a presente venda e autorizam pelo livre acesso ao bem em questão.

CLAUSULA 9º. Aplicam-se completamente as normas e leis relativas a compra e venda sendo o presente instrumento, irrevogável e irrevogável.

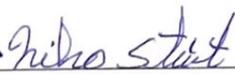
CLAUSULA 10º. A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste instrumento a partir do momento do pagamento do valor previsto neste instrumento.

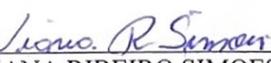
### DO FORO

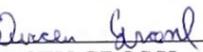
CLAUSULA 11º. As partes elegem o foro de Piên, comarca de Rio Negro para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

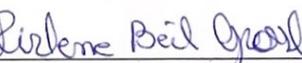
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Piên PR, 10 de julho de 2023

  
  
NILSO STREIT  
Vendedor

  
  
JULIANA RIBEIRO SIMOES  
Vendedor

  
  
DIRCEU GROSSL  
Comprador

  
  
CIRLENE BEIL GROSSL  
Comprador

Testemunha:  
RG:

Testemunha:  
RG:

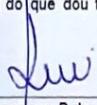
Serviço Distrital de Piên

Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3632-2489  
consulte selo digital em: www.furvarpen.com.br

SFTN1.AGTIb.R448o-WzQJ.1052g

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de NILSO STREIT, DIRCEU GROSSL, JULIANA RIBEIRO SIMOES e DE CIRLENE BEIL GROSSL do que dou fé. Em testº da verdade.

Piên, 10 de julho de 2023  
00076241(001-000020375)

  
  
Kassiane Roberta Meleneck - Escrevente

**OUTORGANTE:**

NOME: CIRLENE BEIL GROSSL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: AGRICULTORA	
RG: 7.510.559-2- SESP/PR	CPF: 023.863.869-37
ENDEREÇO: EST. LAG. DO CAÇADOR PARA MATAO, S/N, EM RIO NEGRO/PR	
TELEFONE: (47) 99252-5311 (41) 99668-4400	

**OUTORGANTE:**

NOME: DIRCEU GROSSL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: AGRICULTOR	
RG: 3.264.140-SESP/SC	CPF: 966.645.769-53
ENDEREÇO: EST. LAG. DO CAÇADOR PARA MATAO, S/N, EM RIO NEGRO/PR	
TELEFONE: (47) 99252-5311 (41) 99668-4400	

**OUTORGADAS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 10 de junho de 2024

*Cirlene Beil Grossl*

**OUTORGANTE**  
CIRLENE BEIL GROSSL

*Dirceu Grossl*

**OUTORGANTE**  
DIRCEU GROSSL

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: CIRLENE BEIL GROSSL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: AGRICULTORA	
RG: 7.510.559-2- SESP/PR	CPF: 023.863.869-37
ENDEREÇO: EST. LAG. DO CAÇADOR PARA MATAO, S/N, EM RIO NEGRO/PR	
TELEFONE: (47) 99252-5311 (41) 99668-4400	

### DECLARANTE:

NOME: DIRCEU GROSSL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: AGRICULTOR	
RG: 3.264.140-SESP/SC	CPF: 966.645.769-53
ENDEREÇO: EST. LAG. DO CAÇADOR PARA MATAO, S/N, EM RIO NEGRO/PR	
TELEFONE: (47) 99252-5311 (41) 99668-4400	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 10 de junho de 2024

*Cirlene Beil Grossl*

DECLARANTE

CIRLENE BEIL GROSSL

*Dirceu Grossl*

DECLARANTE

DIRCEU GROSSL